



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.181, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Município a abrir crédito adicional especial com inclusão no orçamento de novas naturezas de despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão no orçamento de novas dotações orçamentárias, visando o aporte de recursos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luiz Marengo destinado a aquisição de veículo automotor leve vinculado à Cidadania.

Parágrafo único. O Crédito Especial a ser aberto será na seguinte classificação da despesa:

Órgão: 11 Escritório da Cidadania

Unidade: 017 Fundo Municipal de Habitação

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0114 Gestão da Cidadania

Projeto: 1.197 Emenda Parlamentar Luiz Marengo

Natureza da Despesa: 44905200-0000 Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 49.500,00

Recurso: 6611045 Demais Transferências do Estado P/ Assistência

Natureza da Despesa: 33909300-0000 Indenizações e Restituições

Valor: 500,00

Recurso: 6611045 Demais Transferências do Estado P/ Assistência

Natureza da Despesa: 44905200-0000 Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 70.000,00

Recurso: 05000000 Recurso Livre



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

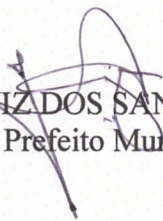
RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

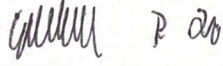
Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação por conta do recebimento de recursos de Emenda Parlamentar e o excesso de arrecadação do recurso próprio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de outubro de 2023.

  
JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
GABRIEL PACHECO LEÃO  
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,  
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012,  
em 30/10/2023.  
João Luiz*